

**Referência: AEN2ABT N.º 03/2015**

## **CONVITE**

**Aquisição de Serviços de Transporte Escolar em Táxi para a Escola Básica  
e Secundária Dr. Manuel Fernandes e Escola Básica António Torrado do  
Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes**

(Nos termos do artigo 259.º do Código dos contratos públicos)

## ÍNDICE

Introdução-----	3
I – Objeto do Convite-----	4
II – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação à Peças do Procedimento-----	5
III – Modo de Apresentação de Proposta-----	6
IV – Critério de Adjudicação / Modelo de Avaliação-----	7
V – Proposta-----	8
VI – Proposta Eletrónica -----	9
VII – Negociação de Propostas -----	9
VIII – Preparação da Adjudicação-----	9
IX – Documentos de habilitação -----	10
X – Outorga do Contrato -----	11
XI – Legislação Aplicável -----	11
ANEXOS -----	12
ANEXO I – Modelo de Proposta -----	13
ANEXO I_I – Proposta de Preços Unitários (sem IVA) por KM por Circuito -----	14
ANEXO II – Modelo de Declaração   a), n.º 1, art.º 81.º do CCP -----	15

## Introdução

O Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, nos termos do artigo 259.º do Código das Compras Públicas (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as retificações verificadas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março de 2008 e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, vem convidar a empresa de V. Ex.ª, a apresentar proposta para a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar em Táxi para a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e Escola Básica António Torrado.

**Referência:** AEN2ABT N.º 03/2015

**Data:** 04/08/2015

**Data Limite para receção das propostas:** 12/08/2015

## I – Objeto do Convite

1. O objeto do convite é a aquisição de Serviços de Transporte Escolar em Táxi para a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e Escola Básica António Torrado
2. A prestação dos serviços decorre, dependendo do circuito, entre 16 de setembro de 2015 e 30 de junho de 2016.
3. A entidade pública adjudicante é o Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, abreviadamente designado AEN2ABT, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 1, em 2200-117 Abrantes, com os números de telefone +351 241 360 880, de telefax +351 241 360 881 e com o e-mail: [executivo@esmf.pt](mailto:executivo@esmf.pt), nos termos do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007.
4. O órgão com competência para a decisão de contratar nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, é o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes.
5. A decisão de contratar foi tomada por despacho de sua Ex.<sup>a</sup> o Senhor Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes em 04 de agosto de 2015, no exercício das competências estabelecidas por lei, após tomada de conhecimento, a 04/08/2015, da validação pela DSR da DGEstE.

## II – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação à Peças do Procedimento

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por escrito, até as 12 horas do dia 06 de agosto de 2015, através do correio eletrónico [executivo@esmf.pt](mailto:executivo@esmf.pt).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do procedimento, por delegação de competências, até as 18 horas do dia 06 de agosto de 2015, através do meio previsto no número anterior.
3. O órgão que autorizou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, até as 12 horas do dia 12 de agosto de 2015, através do meio previsto no número 1 presente artigo.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante, via correio eletrónico, e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### III – Modo de Apresentação de Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através do correio eletrónico [executivo@esmf.pt](mailto:executivo@esmf.pt), ou entregues nos serviços administrativos da Escola Sede: Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
  - a) Data limite de entrega: até às 17H00 do dia 12/08/2015;
  - b) Prazo de Manutenção das Propostas: 90 (noventa dias) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. A apresentação das propostas, **se entregue eletronicamente**, deverá ser consagrada num ficheiro principal (word, pdf, excell) constando toda a sua informação de um índice descriptivo, paginado e por capítulos, com um documento por página, cujo formato obedecerá ao formato de papel A4, que deverá ser enviado com a seguinte designação “PROPOSTA\_AEN2ABT\_03\_2015\_[nome da empresa].\*\*\*”, em que \*\*\*se refere à extensão do ficheiro.
3. O (s) formulário (s) de resposta ao presente convite encontra (m) - se disponível (eis) no (s) anexo (s) com a (s) seguinte designação “ANEXOS\_CONVITE\_AEN2ABT\_03\_2015”.
4. No caso de não ser possível a apresentação em apenas um único ficheiro, deverão ser apensos, como anexos, ao ficheiro principal e isso deverá ser referido no ficheiro principal e no anexo respetivo.
5. Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação da proposta.
6. As propostas e os documentos que as constituem devem ser entregues até à data e hora definidas na alínea a) do n.º 1 do presente artigo.

#### **IV – Critério de Adjudicação / Modelo de Avaliação**

1. Serão efetuadas adjudicações de propostas por cada um dos seguintes circuitos:  
CIRCUITO 01: Escola Básica António Torrado, Bairrada, Chainça;  
CIRCUITO 02: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, Sardoal;  
CIRCUITO 03: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, Chainça;  
CIRCUITO 04: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, Abrantes;  
CIRCUITO 05: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, Alferrarede, Chainça, Vilelas (Martinchel).
2. O critério de adjudicação em todos os circuitos será o do “preço unitário por quilómetro mais baixo”.
3. Se dois ou mais concorrentes apresentarem propostas de preço de valor igual, será adjudicada a proposta do concorrente que tenha apresentado certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
4. Verificando-se ainda empate, depois de aplicado o descrito no número anterior, será utilizado como fator de decisão o sorteio da proposta na presença dos seus representantes legais.

## V – Proposta<sup>1</sup>

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser **obrigatoriamente instruída** de acordo com o modelo constante do Anexo I e respetivo anexo I-I deste Convite.
2. O concorrente deve apresentar, por cada lote a que se candidata, o Anexo I e respetivo anexo I-I deste Convite.
3. Elementos a serem indicados obrigatoriamente na proposta no Anexo I - Modelo de Proposta deste Convite:
  - a) Referência do procedimento;
  - b) Nome do concorrente;
  - c) O circuito a que respeita a proposta;
  - d) O preço unitário por quilómetro do circuito, em algarismos e por extenso, com indicação expressa da não inclusão do IVA;
  - e) Prazo de validade da proposta (90 dias);
  - f) Data e assinatura (s).
4. No Anexo I – I da proposta, o concorrente deve preencher, **obrigatoriamente**, todos os campos sombreados a amarelo (versão eletrónica) ou cinza (versão impressa).
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
6. A proposta é, ainda, constituída pelo seguinte documento:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Convite.
7. Todos os Anexos constantes deste Convite, deverão ser preenchidos **obrigatoriamente** pelos concorrentes sem efetuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato e enviados, se for o caso, com a seguinte designação como exemplo: “Anexo\_I\_ AEN2ABT\_03\_2015\_nome da empresa.xls”.

---

<sup>1</sup>Nos termos do disposto no artigo 146.º do C.C.P., são excluídas as propostas que não cumpram com o determinado neste capítulo.

**VI – Proposta Eletrónica**

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada de forma eletrónica, ou entregue nos serviços administrativos da Escola Sede: Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
  - a) Data limite de entrega: até às 17H00 do dia 12/08/2015;
  - b) Prazo de Manutenção das Propostas: 90 (noventa dias) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada através do correio eletrónico executivo [executivo@esmf.pt](mailto:executivo@esmf.pt), ou nos serviços administrativos da Escola Sede: Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes.
2. As propostas e os documentos que as constituem devem ser entregues até à data e hora definidas no número 1 do presente artigo.

**VII – Negociação de Propostas**

Não haverá lugar à negociação de propostas.

**VIII – Preparação da Adjudicação**

1. Após a análise das propostas, e a aplicação dos critérios de avaliação/modelo de avaliação referido no Capítulo IV, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do CCP.
2. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do relatório preliminar.
3. Decorrido o período de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, nos termos do artigo 148.º do CCP, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas, caso se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.

## IX – Documentos de habilitação

1. O concorrente a quem for adjudicado a aquisição de bens objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação e nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
  - b) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar e certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
  - a) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. O concorrente a quem for adjudicado a aquisição de bens objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação através do seguinte correio eletrónico: [executivo@esmf.pt](mailto:executivo@esmf.pt)., ou nos serviços administrativos da Escola Sede: Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes.

## X – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes dentro dos prazos legais para o efeito.

## XI – Legislação Aplicável

Em tudo o não especificado nas peças processuais e respetivos anexos, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

.



## ANEXOS

**ANEXO I – Modelo de Proposta**

[N.º 1 do Capítulo VI do Convite]

Referência: AEN2ABT N.º 03/2015

**Convite de Aquisição de Serviços de Transporte Escolar em Táxi para a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e Escola Básica António Torrado do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes**

**PROPOSTA**

.....(empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador .....(nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade, data de emissão e arquivo de identificação, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite relativo à aquisição de Serviços de Transporte Escolar em Táxi do **Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes**, obriga-se a prestar os serviços inerentes ao circuito ..... em conformidade com os termos e condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, pelo preço unitário por quilómetro (Km) de € ..... (em algarismos por extenso arredondado às milésimas), **ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)** à taxa legal de 6%, o que corresponde ao preço unitário por quilómetro (Km) **com IVA** de ..... (em algarismos por extenso arredondado às milésimas), mantendo a proposta válida por um prazo de ..... dias.

Os preços indicados no Anexo II-I não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

**ANEXO I – I Proposta de Preço Unitário sem IVA por Km por Circuito**

(Ficheiro de Excel)

## **ANEXO II – Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a ...
  - b ...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
  - c Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
  - d Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
  - e Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
  - f Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);
  - g Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
  - h Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
  - i Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
    - I Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
    - II Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
    - III Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
    - IV Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - j Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na

preparação e elaboração das peças do procedimento.

- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do CCP, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº4 desta declaração.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.